

Promulgado(s)/aprovado(s)
da Câmara por decreto
de progr.

CÓPIA

•: LEI N° 1.758, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.968 :-

(Aprova o plano de abertura da Avenida Perimetral Central e dá outras-providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, na forma do disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de melhoramentos abaixo discriminados, de acordo com a planta anexa, 68/30, organizada pelo Escritório Técnico do Plano Diretor e autentica da pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta Lei, a saber:

I - Abertura da Avenida Perimetral Central, com a largura nominal de 34 metros e os demais elementos viários auxiliares e as características técnicas constantes da planta referida;

II - Execução dos trevos, conexões e viadutos adiante discriminados, necessários ao melhor escoamento do tráfego no cruzamento das vias urbanas principais, como segue:

- a) Conexão da Lagôa Sêca, para atender o tráfego da Capital, Suzano, Jundiapeba, Brás Cubas e bairros adjacentes;
- b) Trevo do Ribeirão Ipiranga, para atender o tráfego da zona central, do distrito de Taiaqupeba e bairros adjacentes;
- c) Trevo da Vila Oliveira, para atender o tráfego de Vila Oliveira, Vila Natal e Biritiba Mirim;
- d) Trevo do Socorro, para atender o tráfego de Salesópolis, Biritiba Mirim, Socorro e Eng. Cesar de Souza;
- e) Trevo do Jóquei Clube, para atender o tráfego procedente de Jacareí, Guararema, Sabaúna;
- f) Trevo do Náutico, para atender o tráfego dos bairros junto à futura marginal do Rio Tietê e da rodovia Mogi-Dutra;
- g) Conexão da Vila Industrial, para atender o tráfego da zona industrial, junto à futura marginal do Rio Tietê;
- h) Viaduto sobre a E.P.C.B., para atender o tráfego de saída do centro da cidade e da zona atacadista;

III - Alargamento das vias auxiliares da Avenida Perimetral Central, adiante discriminadas, necessárias ao fluxo prioritário do trânsito na área urbana, como segue:

- a) Avenida Francisco Ferreira Lopes, com 30 metros de largura, desde a Avenida Adelino de Mello até o Rio Taiaqupeba, na divisa com o município de Suzano;

CÓPIA

LEI N° 1.758/ 68

- : CONTINUAÇÃO :-

- b) Avenida Fernando Costa, com 16 metros de largura, desde a Rua Basílio Batalha até a Rua Joaquim Frederico Mulheize;
- c) Rua Gaspar Conqueiro, com 34 metros de largura, desde a Avenida Adelino de Mello até a Rua Maria Ozório do Valle;
- d) Rua Ipiranga, com 20 metros de largura, desde a Praça 1º de setembro até a Avenida Francisco Franco;
- e) Rua Coronel Cardoso Siqueira, com 16 metros de largura, desde a Rua Dr. Correia até a Rua Antônio do Nascimento Costa;
- f) Rua Joaquim Fabiano de Mello, com 16 metros de largura, desde a Rua Nilo Peçanha até o seu término atual;
- g) Rua Dr. Deodato Wertheimer, com 16 metros de largura, desde a Rua Ipiranga até a Avenida Brasil;
- h) Rua Dr. Corrêa, com 16 metros de largura, desde a Rua José Bonifácio até a Rua Coronel Cardoso Siqueira;
- i) Rua Antônio Barbosa, com 12 metros de largura;
- j) Avenida Tenente Luis Marcondes dos Santos, com 26 metros de largura, desde a Rua Major Pinheiro Franco até a praça da Igreja do Bairro do Socorro;
- l) Rua Olegário Paiva, com 26 metros de largura, desde a Rua Major Pinheiro Franco até a Avenida Francisco Rodrigues Filho;
- m) Avenida Francisco Rodrigues Filho, com 20 metros de largura, desde a Rua Washington Luiz até a ponte sobre o Rio Tietê;
- n) Rua Washington Luiz, com 16 metros de largura, desde a Estrada de Ferro Central do Brasil até a Ilha Marabá;
- o) Rua Casarejos, com 16 metros de largura, desde a Avenida Washington Luiz até a Rua Campos Sales;
- p) Rua Cabo Diogo Oliver, com 16 metros de largura, desde a Estrada de Ferro Central do Brasil até a Rua Casarejos;
- q) Rua Cabo Diogo Oliver, com 26 metros de largura, desde a Rua Casarejos até a ponte sobre o Rio Tietê;
- r) Rua João Gouveia, com 26 metros de largura, entre o trevo do Náutico até a Rua Gonçalo Ferreira;
- s) Rua Campos Sales, com 16 metros de largura, desde a Estrada de Ferro Central do Brasil, até a Rua Gaspar Conqueiro;
- t) Rua Campos Sales, com 20 metros de largura, desde a Estrada de Ferro Central do Brasil até o ramo Norte da Avenida Perimetral Central;
- u) Rua marginal à Estrada de Ferro Central do Brasil, com 18 metros de largura, entre a Rua Cavalheiro Nami Jafet e a Rua Campos Sales;

CÓPIA

LEI Nº 1.758/ 68

-: CONCLUSÃO :-

- v) Rua Cavalheiro Nami Jafet, com 16 metros de largura, desde a Rua Gabriel Pereira até o Rio Tietê;
- x) Avenida Ribeirão Ipiranga, com 30 metros de largura, começando no trevo do Ribeirão Ipiranga, de fundo de vale e auxiliar do tráfego do trevo do mesmo nome;
- z) Avenida Córrego Lavapé, com 30 metros de largura, começando na Avenida Perimetral Central, de fundo de vale e auxiliar do tráfego do Bairro do Socorro e adjacências.

Artigo 2º - Os imóveis abrangidos pelo plano a que se refere o artigo anterior serão declarados de Utilidade Pública a medida da execução daqueles melhoramentos, ou quando os seus proprietários requererem licença para edificações, reconstruções ou reformas que não afetem a estrutura dos prédios existentes.

Artigo 3º - Fica revogado o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 1.630, de 27 de dezembro de 1.966.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de novembro de 1.968, 408º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

~~CARLOS ALBERTO LOPES,~~

~~Prefeito Municipal,~~

~~EDSON NAKAYAMA,~~

~~Secretário do Governo.~~

~~DIRCE MONTEIRO LEITE,~~

~~Secretário das Finanças.~~

~~MILTON RIBEIRO DOS SANTOS,~~

~~Secretário da Vieção, Obras e Serviços Urbanos.~~

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 26 de novembro de 1968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

~~JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,~~

~~Diretor do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.~~